



ESTADO DE MATO GROSSO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADA DOS GUIMARÃES

**LEI Nº 1.157/2004.**

**Dispõe sobre autorização para conveniar com o Poder Judiciário com a finalidade de melhorar o atendimento jurisdicional a população Chapadense e dá outras providências.**

**Pedro Reindel Fonseca**, Prefeito de Chapada dos Guimarães, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte lei;

**Art.1** - Fica autorizado o Chefe do Poder Executivo a conveniar com o Poder Judiciário, através do Chefe do Foro da Comarca de Chapada os Guimarães, efetuando um repasse no valor de R\$ 20.747,65 (vinte mil, setecentos e quarenta sete Reais e sessenta e cinco centavos), para ampliação e reforma do espaço do Fórum de Chapada os Guimarães, em duas parcelas iguais e mensais, sendo uma em dezembro de 2004 e a outra em janeiro de 2005, inscrevendo-a na dívida fundada.

Parágrafo Único- A ampliação do espaço forense atenderá aos munícipes e a pessoa jurídica do Município de Chapada dos Guimarães.

**Art. 2-** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal 17 de Dezembro de 2004.

PEDRO REINDEL FONSECA  
Prefeito Municipal